



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1.256/2.011

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02-Ensino Fundamental
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Projeto	1.005-Renovação e/ou Ampliação da Frota
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	25.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	03-Assistência Social
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Subfunção	244-Assistência Comunitária
Programa	0700-Ação Social Municipal
Projeto	1.014-Implantação de Unidade do C.R.A.S.
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

2

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Oper./manut. da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2010, assim vinculados:-

- a-) recursos da alienação de bens da educação no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b-) recursos do tesouro no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c-) recursos do convênio com a Secretaria de Estado da Saúde sob n.º 736/2007 e aditamento 01/2010 no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 23 de Fevereiro de 2011.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-